LEI Nº 4.508 DE 24 DE JULHO DE 2012

Inclui texto complementar na Descrição da Ação, no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 4.051/09 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 4.403/11, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO.

Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SA ER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir textos complementares no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.051/09, das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social, e que passam a ter as seguintes Descrições das Ações:

Órgão:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

Ação:

2.101.001 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES

AFINS DA EDUCAÇÃO

Descrição da Ação:

"... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica"

Órgão:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Ação:

2.053.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação:

"... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica"

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir texto complementar no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.403/11, das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social, e que passam a ter as seguintes Descrições das Ações:

Órgão:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

Ação:

2.101.001 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES

AFINS DA EDUCAÇÃO

Descrição da Ação:

"... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica"

Órgão:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Ação:

2.053.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação:

"... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica"

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de julho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA Secretária de Administração, substituta